



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**  
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000  
Fone/Fax: (0 \*\*49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041  
CNPJ 01.594.009/0001-30

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE**

### **AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico RP nº. 012/2024 - Processo Licitatório nº. 1719/2024**

#### **OBJETO:**

**AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE EVENTOS 21 DE SETEMBRO DO MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE – SC.**

**INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 09/07/2024 às 16h00min.**

**LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 25/07/2024 às 08h00min.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 25/07/2024 às 08h30min.**

**LOCAL: Município de Bom Jesus do Oeste, no seguinte endereço eletrônico: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) ou em link no site [www.bomjesusdoeste.sc.gov.br](http://www.bomjesusdoeste.sc.gov.br)**

**REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global**

**MODO DE DISPUTA: aberto**

**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: A condição expressa no edital.**

**PREGOEIRO RESPONSÁVEL: Jeferson Persch.**

**DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÕES: 22/07/2024 às 23h 59min**

**DATA LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS: 22/07/2024 às 23h 59min**

**Bom Jesus do Oeste (SC), aos 05 de Julho de 2024.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**  
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000  
Fone/Fax: (0 \*\*49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041  
CNPJ 01.594.009/0001-30

## **Pregão Eletrônico RP nº. 012/2024**

### **Processo Licitatório nº. 1719/2024**

O Município de Bom Jesus do Oeste, por meio do Setor de Compras e Licitações, torna público que realizará licitação na modalidade, Pregão Eletrônico RP, tipo Menor Preço Unitário por item regido pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 5870/2023, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE EVENTOS 21 DE SETEMBRO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE – SC**, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo II), o qual passa a ser parte integrante do presente edital.

#### **DETALHAMENTO DO OBJETO:**

##### **1.1. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:**

1.1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação detalhada abaixo, cujas descrições estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo II):

<b>Item</b>	<b>Quant</b>	<b>Unid</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Valor Total</b>
1	06	Unidade	<b>CLIMATIZADOR EVAPORATIVO DE PAREDE</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• vazão de ar 49.000m³/h á 50.000m³/h</li><li>• Taxa de ruído (db) não excedente á 75</li><li>• Com reservatório de água</li><li>• Com escalas de velocidade</li><li>• Com controle remoto</li><li>• Deve possuir descarte de água</li><li>• Garantia mínima de 12 meses</li><li>• Possuir inmetro</li></ul> <b>INCLUSO MONTAGEM E INSTALAÇÃO NO LOCAL.</b>	R\$ 18.000,00 Máximo	R\$ 108.000,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000  
Fone/Fax: (0 \*\*49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041  
CNPJ 01.594.009/0001-30

1.2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1.2.1. A dotação orçamentária deverá ser indicada no momento da contratação.

1.3. FORMA, PRAZO E LOCAL:

1.3.1. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados, conforme solicitação, sem quantitativos mínimos, no município de Bom Jesus do Oeste/SC, em até 15 dias (úteis) após ordem de fornecimento, conforme necessidade da Secretaria, nos locais indicados nesta mesma ordem de fornecimento, sem custos adicionais.

**2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização, no endereço: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), qualquer dúvida, em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo número [\(42\) 3026-4550](tel:(42)3026-4550).

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

**3. ENVIO DAS PROPOSTAS**

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000  
Fone/Fax: (0 \*\*49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041  
CNPJ 01.594.009/0001-30

cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto neste edital.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 (dois) dias.

#### **4. PROPOSTA**

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

#### **5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar no ato da apresentação da proposta, ou até 2 (duas) horas após o término do julgamento da proposta, os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital. **O não envio dos documentos do fornecedor vencedor no prazo máximo solicitado, a empresa será inabilitada:**

##### **5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E ECONOMICA-FINANCEIRA**

**5.1.1 - PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ/MF);**

**5.1.2 - CÓPIA DO DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, EM SE TRATANDO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS, E ATO DE REGISTRO OU AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO EXPEDIDO PELO ÓRGÃO COMPETENTE, QUANDO A ATIVIDADE ASSIM O EXIGIR**

**5.1.3 - CÓPIA DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, DEVIDAMENTE REGISTRADO, EM SE TRATANDO DE SOCIEDADES COMERCIAIS, E, NO CASO DE SOCIEDADE POR AÇÕES, ACOMPANHADO DE DOCUMENTOS DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000  
Fone/Fax: (0 \*\*49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041  
CNPJ 01.594.009/0001-30

5.1.4 - CERTIDÃO NEGATIVA (CND) RELATIVA A TRIBUTOS FEDERAIS E DIVIDA ATIVA DA UNIÃO
5.1.5 - CERTIDÃO NEGATIVA (CND) COM O FGTS
5.1.6 - CERTIDÃO NEGATIVA (CND) COM A FAZENDA ESTADUAL
5.1.7 - CERTIDÃO NEGATIVA (CND) COM A FAZENDA MUNICIPAL DO DOMICÍLIO OU SEDE DO LICITANTE
5.1.8 - CERTIDÃO NEGATIVA (CND) COM A JUSTIÇA DO TRABALHO
5.1.9 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA C.F.
5.1.10 - CERTIDÃO NEGATIVA (CND) DE FALÊNCIA E CONCORDATA EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA COMARCA OU SEDE DA PESSOA JURÍDICA, EXPEDIDA A MENOS DE 60 (SESSENTA) DIAS DA DATA DE JULGAMENTO DESTES EDITAIS
5.1.11 - APRESENTAR DECLARAÇÃO ÚNICA – COM MODELO NO ANEXO IV DESTES EDITAIS.

## 6. GARANTIA DE PROPOSTA E GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

6.1 Não haverá Garantia de Proposta.

6.2 Os equipamentos deverão possuir uma garantia mínima de 12 meses após entrega e instalação.

## 7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000  
Fone/Fax: (0 \*\*49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041  
CNPJ 01.594.009/0001-30

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

## **8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

## **9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000  
Fone/Fax: (0 \*\*49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041  
CNPJ 01.594.009/0001-30

9.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 1,00 (um real), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

9.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

## **10. MODO DE DISPUTA**

10.1. Será adotado o modo de ***disputa aberta***, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

## **11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000  
Fone/Fax: (0 \*\*49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041  
CNPJ 01.594.009/0001-30

11.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por: a) empresas estabelecidas no território do Estado Santa Catarina;

- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## **12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## **13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

13.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000  
Fone/Fax: (0 \*\*49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041  
CNPJ 01.594.009/0001-30

Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

#### **14. RECURSO**

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.3.1. presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

#### **15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

#### **16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000  
Fone/Fax: (0 \*\*49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041  
CNPJ 01.594.009/0001-30

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de registro de Preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

## **17. VIGÊNCIA**

17.1. A Ata de Registro de Preços, o prazo é de 12 meses, desvinculada da duração dos créditos orçamentários, podendo ser prorrogada, por igual período, desde comprovado o preço vantajoso Art. 84 da lei 14.133 de 2021.

17.2. O instrumento contratual terá prazo de vigência adstrita à validade dos respectivos créditos orçamentários.

## **18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

18.1. A forma de pagamento do Município de Bom Jesus do Oeste é por empenho de despesa.

18.2. A fiscalização do Município somente atestará o fornecimento dos bens/serviços e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas:

18.3. O pagamento dos serviços será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura devidamente atestada pelo Responsável pelo recebimento dos materiais/serviços;

18.4. O pagamento será realizado em ordem cronológica após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida, pelo departamento competente da Secretaria Municipal da Fazenda. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato;

18.5. O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste, trazendo o número do empenho e do processo licitatório a que esta se refere, conforme segue: Município de Bom Jesus do Oeste, Av. Nossa Senhora de Fátima nº 120, Centro, CEP 89873-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.594.009/0001-30, Empenho nº: \_\_\_/\_\_\_; Pregão Eletrônico nº: 012/2024;

18.6. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de débitos do INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000  
Fone/Fax: (0 \*\*49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041  
CNPJ 01.594.009/0001-30

18.7. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

18.8. As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município de Bom Jesus do Oeste efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. No mais, o Município disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento.

18.9. Se durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços houver ocorrido alterações por mudanças empresariais da licitante, dita documentação deverá ser apresentada à Administração Pública constituindo requisito para viabilizar o pagamento;

18.10. O Município, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO dos produtos entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

### **19. RECEBIMENTO DO OBJETO**

19.1. Os produtos serão recebidos:

19.1.1. O recebimento do produto dar-se-á definitivamente no prazo de 20 dias úteis após a conclusão, uma vez verificada a entrega satisfatória dos produtos, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo fiscal do contrato.

19.1.2. Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

19.2. Na impossibilidade de serem substituídos os produtos rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19.3. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

### **20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000  
Fone/Fax: (0 \*\*49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041  
CNPJ 01.594.009/0001-30

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000  
Fone/Fax: (0 \*\*49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041  
CNPJ 01.594.009/0001-30

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração: **www.bnc.org.br**.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4. Fica eleito e convencionado, para fins legais e para dirimir questões oriundas desta licitação, o Foro da Comarca de Modelo - SC, com renúncia expressa a qualquer outro, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

22.5. Fazem parte integrante deste edital:

22.6.

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar - ETP

Anexo II - Termo de Referência

Anexo III - Modelo de Proposta

Anexo IV - Modelo de Declaração Única

Anexo V – Modelo da Ata Registro de Preço

Bom Jesus do Oeste/SC, aos 05 de julho de 2024.

---

Airton Antônio Reinehr  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**  
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000  
Fone/Fax: (0 \*\*49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041  
CNPJ 01.594.009/0001-30

## **ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar – ETP**

### **1. Informações Básicas**

### **2. Descrição da necessidade**

O Município de Bom Jesus do Oeste, objetivando a aquisição de equipamentos de climatização, para a utilização no Centro de Eventos 21 de Setembro, visando oferecer mais conforto e comodidade aos munícipes, visitantes e demais usuários, nos encontros e eventos por eles organizados, decidiu, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, promover a aquisição de tais itens através de processo licitatório do tipo pregão SRP (Sistema de registro de preço). A seleção dos itens a serem adquiridos, suas quantidades, bem como as suas descrições, ficaram a cargo de Secretaria de Administração, solicitante através de planejamento prévio, que fará o levantamento da demanda de quantidade, com base no projeto elaborado pelo Departamento de Engenharia do Município, a quem coube a análise das demandas, complementação, pesquisa de preços e a formalização do processo de aquisição para atender a demanda planejada.

### **3. Área requisitante**

Secretaria de Administração e Fazenda

### **4. Descrição dos Requisitos da Contratação**

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005. Os mesmos devem atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental.

Os itens devem ser ofertados atendendo as características presentes na descrição constante no Termo de Referência, as quais são baseadas no Catálogo de Materiais e Serviços do SIASG, podendo conter adendos com informações de requisitos complementares. Para a verificação de tais características será necessário o envio, pelo licitante, de documentos que contenham as características do produto ofertado, tais como: marca, modelo, especificação técnica e padrões de desempenho, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou prospectos, sob pena de não aceitação da proposta. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000  
Fone/Fax: (0 \*\*49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041  
CNPJ 01.594.009/0001-30

desempenho, não possa ser aferida pelos meios descritos anteriormente, poderá haver solicitação de envio de amostra e com garantia mínima de 12 (doze) meses.

### **5. Levantamento de Mercado**

Para compor a seleção de preços utilizados para estimar o valor do produto por unidade, foram utilizados os seguintes parâmetros:

- Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa no Painel de Preços do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 5870/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens no âmbito do Município de Bom Jesus do Oeste - SC, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”.
- Mídia especializada, em sites de vendas de produtos novos, realizada em um período que não ultrapassa o intervalo de seis meses até a data da publicação. Tal pesquisa contribui para uma melhor visualização das características dos itens amplamente adotadas e percepção dos preços correspondentes praticados no mercado
- Pesquisa com fornecedores, realizada através de pedidos de orçamentos, os quais foram encaminhados e utilizados como fonte de pesquisa.

### **6. Descrição da solução como um todo**

O Pregão Eletrônico, por Sistema de Registro de Preços, foi a modalidade selecionada como a mais viável para esta licitação, pretendendo atender necessidades contínuas, recorrentes e incertas, durante o prazo de vigência da ata, sem implicar obrigatoriedade de contratação. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da homologação do pregão eletrônico.

A solução encontrada para suprir a demanda pelos itens que compõem essa aquisição é a contratação de fornecedores através de pregão SRP, que possam atender aos itens licitados suprimindo a demanda da Prefeitura Municipal de forma a garantir a operacionalização integral das atividades finalísticas de forma



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**  
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000  
Fone/Fax: (0 \*\*49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041  
CNPJ 01.594.009/0001-30

contínua, eficiente e confiável. Pretende-se alcançar, com a presente contratação, a conciliação entre os menores custos possíveis e o atendimento adequado das necessidades da Administração.

#### **7. Estimativa das Quantidades a serem contratadas**

Foram levantados os itens planejados para instalação no Centro de Eventos 21 de Setembro, posteriormente foram analisadas as descrições dos itens, procedendo com alterações ou correções. A partir daí, foram contabilizados os quantitativos realmente necessários.

#### **8. Estimativa do Valor da Contratação**

Com a utilização dos parâmetros descritos no levantamento de mercado, buscou-se, dentro do conhecimento do material a ser adquirido, estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado e desconsiderar valores excessivos ou inexequíveis, para manutenção do equilíbrio entre as cotações coletados. Dessa forma, o valor total estimado para os itens com suas respectivas quantidades foi de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), para aquisição de 6 (seis) unidades.

#### **9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

A adjudicação desse pregão será por item, visando propiciar a ampla participação de licitantes que, não dispendo de capacidade para o fornecimento de grupos de itens, possam fazê-lo individualmente. O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo que este parcelamento é técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala.

#### **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

#### **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

O Município ainda não elaborou o Plano de Contratação Anual, mas esta aquisição está no planejamento da administração.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**  
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000  
Fone/Fax: (0 \*\*49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041  
CNPJ 01.594.009/0001-30

## **12. Resultados Pretendidos**

Pretende-se, a partir da aquisição destes equipamentos, suprir as dificuldades nos dias de calor e frio intenso, principalmente quando ocorrem os encontros, trazendo mais comodidade e qualidade de vida para os usuários do Centro de Eventos.

## **13. Providências a serem adotadas**

Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela Autoridade Competente da Prefeitura, será realizada a Licitação através de Pregão Eletrônico, na modalidade Sistema de Registro de Preço. A licitação estando homologada e as Atas de Registro de Preços assinadas poderá ser feita a contratação para aquisição dos itens licitados.

## **14. Possíveis Impactos Ambientais**

Não se tem previsão de impacto ambiental.

## **15. Declaração de Viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### **15.1. Justificativa da Viabilidade**

A viabilidade deste ETP se verifica pelo baixo risco da contratação e pela economia no valor da aquisição, em função do ganho de escala. Trazendo eficiência, com a diminuição dos custos administrativos, em função da redução da fragmentação de processos de compra, e efetividade, com padronização dos materiais. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende plenamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são relevantes, os custos previstos são compatíveis e os riscos envolvidos são administráveis.

Bom Jesus do oeste (SC), 01 de Julho de 2024.

Walter Naujorks  
Secretário Municipal de Administração e Fazenda



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**  
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000  
Fone/Fax: (0 \*\*49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041  
CNPJ 01.594.009/0001-30

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE EVENTOS 21 DE SETEMBRO DO MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	<p style="text-align: center;"><b>CLIMATIZADOR EVAPORATIVO DE PAREDE</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• vazão de ar 49.000m<sup>3</sup>/h á 50.000m<sup>3</sup>/h</li><li>• Taxa de ruído (db) não excedente á 75</li><li>• Com reservatório de água</li><li>• Com escalas de velocidade</li><li>• Com controle remoto</li><li>• Deve possuir descarte de água</li><li>• Garantia de 12 meses</li><li>• Possuir inmetro</li></ul> <p style="text-align: center;"><b>INCLUSO MONTAGEM E INSTALAÇÃO NO LOCAL.</b></p>	UN	06

1.1 Os climatizadores deverão ser entregues devidamente instalados e em pleno funcionamento, nos locais determinados pela secretaria demandante.

1.2 Das condições de fornecimento dos climatizadores

1.2.1. Os climatizadores, objeto do presente Termo de referência deverá ser entregues no local indicado pela contratante, formalizado na ordem de serviço.

1.2.2. Havendo rejeição dos climatizadores, no todo ou em parte, a empresa contratada deverá substituí-los imediatamente, se estes apresentarem adulteração, defeito técnico ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou as especificações constantes do instrumento convocatório, independentemente da quantidade rejeitada, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pela Lei Federal n.º 14.133/2021.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000  
Fone/Fax: (0 \*\*49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041  
CNPJ 01.594.009/0001-30

1.2.3. No caso de entrega em quantidade inferior a solicitada, a empresa contratada deverá também imediatamente, responsabilizar-se pela sua complementação no prazo máximo de até 12 (doze) horas, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133 e demais legislações aplicáveis ao caso.

1.2.4. A licitante vencedora deverá arcar com todos os ônus decorrentes da contratação de terceiros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros que por ventura venham a ocorrer.

1.2.5. Será de inteira responsabilidade da licitante vencedora a segurança física e material de todo o seu pessoal durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades.

1.2.6. A licitante vencedora deverá adotar medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para a entrega do objeto desta licitação.

### 1.3 Do valor estimado

1.3.1. O valor total estimado resultante da média encontrada através de pesquisa de mercado, acostada ao processo é de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

## 2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição dos equipamentos justifica-se diante da necessidade de melhorar a climatização do ambiente do Centro de Eventos 21 de Setembro do município.

2.1.1. Portanto, a aquisição visa garantir condições satisfatórias de conforto térmico e umidade do ar para as pessoas que usufruem do mesmo, considerando as altas temperaturas da nossa região nos últimos tempos.

2.1.2. Vale salientar que, no procedimento levou-se em consideração, em todos os termos, também os itens, natureza, economicidade e a finalidade dos produtos a serem adquiridos.

2.2 Desta forma foi elaborado um cronograma estimativo, de modo que tanto os quantitativos quanto as destinações são meramente estimativas. Esta contratação também visa garantir melhor atendimento a todos os munícipes que fazem uso do clube no município.

2.3 A contratação, objeto deste Termo de Referência, deverá ocorrer por intermédio de Pregão, como já dito acima, na modalidade Eletrônica e tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais n.º 14.133/2021, Decreto federal Nº 10.024/2019, aplicando o que couber a Lei complementar 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento nas condições, Decreto Municipal 5870/2023 e exigência descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

## 3 – FORMAS DE EXECUÇÃO

3.1 – Os climatizadores deverão ser de ótima qualidade e acondicionados adequadamente para transporte conforme as normas e determinações da Secretaria demandante.

3.2 – Nos valores ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, frete nos locais determinados para entrega, etc.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000  
Fone/Fax: (0 \*\*49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041  
CNPJ 01.594.009/0001-30

3.3 – Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo prazo contratual, podendo haver reajuste de preços mediante justificativa da contratada e concordância por parte da Administração Pública Municipal.

3.4 – O prazo para entrega será de acordo com as exigências e necessidades da Administração, sempre após a emissão da ordem de compras, emitida pelo órgão demandante, seguindo os prazos já descritos anteriormente.

3.4.1. – A entrega dos climatizadores deverá ser de forma parcelada e/ou total, de acordo com a necessidade da Secretaria.

3.5 – A Prefeitura Municipal através do Departamento de Compras adotará o seguinte critério de procedimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços:

a) Emitirá Ordem de Compra para aquisição dos climatizadores solicitados, onde constará a quantidade, o produto, local de entrega, incluindo endereço e responsável pelo recebimento e data da emissão.

b) Cópia da Ordem de Compra será remetida ao Setor requisitante para acompanhar a entrega dos climatizadores dentro dos prazos contratados.

c) O Setor requisitante emitirá a certificação de entrega e aceite das encomendas solicitadas. Este aceite será parte do ajuste a ser feito quando ao pagamento da fatura.

d) Caso ocorram irregularidades no fornecimento, serão adotados os seguintes procedimentos:

d.1) será emitido na Ordem de Compra o motivo da irregularidade apresentada pelo fornecedor.

d.2) caso ocorram 5 (cinco) irregularidades durante a vigência do Contrato, a Prefeitura Municipal notificará o fornecedor sobre os fatos decorrentes e apontados pelas Secretarias requisitantes.

d.3) tendo sido notificado e o fornecedor incorrer novamente no descumprimento das cláusulas listadas, imediatamente será cancelado o registro de preços, sendo adotadas as medidas dispostas na legislação.

## 5 – PRAZOS DA ATA

5.1 - O prazo de vigência da ATA de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, na forma da minuta da ATA anexa a este Edital.

## 6 – FISCALIZAÇÃO DA ATA/CONTRATO

6.1 - Os climatizadores serão recebidos conforme especificações constantes na proposta apresentada, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, tendo sempre por base as referências contidas no presente Termo.

6.2 - Para acompanhamento e a fiscalização do contrato será indicado o servidor Sr. Walter Naujorks.

## 7 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1 – Os climatizadores será(ão) recebido(s) da seguinte forma:

a) Provisoriamente para posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e validades (não serão aceitos climatizadores de qualquer natureza com validade inferior à 6 (seis) meses), quando for o caso, devidamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

b) Definitivamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000  
Fone/Fax: (0 \*\*49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041  
CNPJ 01.594.009/0001-30

8 – TERMOS DE CONTRATO

8.1 – Poderá ser celebrado contrato com a(s) licitante(s) vencedora(s), de acordo com as regras estabelecidas na Lei 14.133/2021.

9 – DO FATURAMENTO

9.1 - A fatura deverá conter no mínimo os seguintes dados:

- a) Data de emissão;
- b) A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome de: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE, CNPJ nº 01.594.009/0001-30, Av. Nossa Sra. de Fátima, 120, 89873-000**
- c) Quantidade fornecida;
- d) Especificação do produto fornecido, citando fabricante;
- e) Preço unitário e total da fatura.

e) – CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

e.1) - O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, após o atesto do fiscal do contrato da Nota Fiscal/Fatura, discriminando os climatizadores fornecidos.

e.2) – No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais da habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

e.3) – No caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e a sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 2% (dois por cento).

e.4) - O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumprida pela Contratada, todas as condições Pactuadas.

e.5) – Para habilitar-se ao pagamento a contratada deverá protocolar na Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste/SC – Secretaria Municipal de Finanças, Nota Fiscal/Fatura, especificando os climatizadores, seus quantitativos e seus correspondentes valores em moeda nacional, devendo estar formalmente atestado pelo servidor designado para tal.

f) – DO JULGAMENTO

f.1) - Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério de menor preço por item.

f.2) – A Comissão de Licitação poderá fazer vistoria técnica para fins de comprovação da capacidade da empresa licitante em atender ao especificado no edital principalmente com relação a prazo de entrega e climatizadores de acordo com as normas legais. A vistoria, caso seja necessária, será parte integrante e servirá como critério de julgamento final, que será submetido à Consultoria Jurídica para fins de aprovação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000  
Fone/Fax: (0 \*\*49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041  
CNPJ 01.594.009/0001-30

f.3) – Poderá ainda, solicitar que a(s) empresa(s) licitante(s) vencedor(es) do certame apresente amostras de cada produto, que deverão ser entregues no prazo de 02 (dois) dias úteis após o encerramento da licitação.

g) - OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATADA

g.1) - Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

g.2) – Prestar os serviços objeto da licitação, assumindo inteiramente as responsabilidades sobre os mesmos, obedecendo às condições estipuladas neste Termo de Referência e demais documentos futuros, inclusive aos preços propostos pela empresa.

g.3) - A Contratada deverá substituir os climatizadores objeto desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.

g.4) - A contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente atender.

g.5) - A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.

g.6) - A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

g.7) - A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos climatizadores ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

g.8) - A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.

g.9) - Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 14.133/2021 constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

a) Executar fielmente o contrato de acordo com as Cláusulas avençadas;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000  
Fone/Fax: (0 \*\*49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041  
CNPJ 01.594.009/0001-30

- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desse termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação; c) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação;
- d) Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preço, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
- e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;
- f) Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- g) A contratada deverá obrigatoriamente entregar o material de acordo com as especificações determinadas em quantidade e especificações que trata este termo.
- h) A contratada deverá substituir o material que forem entregues em desacordo com o Edital e proposta, que conterem defeitos no acondicionamento dos climatizadores, que apresentarem adulteração de qualidade ou características, devendo efetuar a referida substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da hora da notificação.
- g.10) - A inobservância destas normas acarretará na aplicação das penalidades previstas no Edital e contrato.
- g.11) – Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas.
- g.12) – Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes quando solicitados pelo município de Bom Jesus do Oeste.
- g.13) – A contratada será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato.
- g.14) – Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo da Lei, independentemente do recebimento da fatura.
- g.15) – Sanar as irregularidades ou defeitos que eventualmente forem constatados durante a prestação dos serviços.
- g.16) – Transportar todos os climatizadores até o local determinado e conseqüente retirada dos mesmos.
- g.17) – Efetuar o pagamento de todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como alimentação, hospedagem, transporte e uniforme aos seus funcionários.
- g.18) - A falta de qualquer dos materiais/climatizadores cujo fornecimento incumbe à contratada não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
- g.19) – Efetuar a substituição do objeto desta licitação que estiver fora das especificações técnicas contidas neste Termo de Referência ou em que se verificarem a presença de vícios, defeitos ou incorreções, sem



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000  
Fone/Fax: (0 \*\*49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041  
CNPJ 01.594.009/0001-30

qualquer ônus para a contratante. O equipamento/material ou produto substituto deverá ser da mesma qualidade ou superior, não sendo aceito equipamento/material ou produto inferior.

h) - DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE

h.1) – A contratante obriga-se a:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

a.1) A Contratante designará fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto que trata este Projeto Básico.

b) Rejeitar, no todo ou em parte, os climatizadores/materiais entregues e/ou fornecidos em desacordo com o contrato;

c) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo Pactuado;

d) Comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, a quantidade de materiais a serem fornecidos;

e) Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

14. – SANÇÕES APLICÁVEIS

14.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 155 da Lei 14.133/2021, a Contratada poderá sujeitar-se as penalidades do artigo 156 da Lei 14.133/2021, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A empresa contratada iniciará o fornecimento dos climatizadores imediatamente após a assinatura dos instrumentos contratuais/ATA.

15.2 – A partir do horário previsto no Edital e no sistema terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

15.3 – Todo contato com a Pregoeira deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema. O PREGOEIRO NÃO ATENDERÁ LICITANTES DURANTE A DISPUTA, SEJA VIA TELEFONE, E-MAIL OU QUALQUER OUTRO MEIO QUE NÃO O CHAT DO SISTEMA.

Bom Jesus do Oeste - SC, 01 de Julho de 2024.

Walter Naujorks

Secretário Municipal de Administração e Fazenda



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000  
Fone/Fax: (0 \*\*49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041  
CNPJ 01.594.009/0001-30

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA**

**Pregão Eletrônico nº 012/2024**

AO PREGOEIRO

\_\_\_\_\_(RAZÃO SOCIAL)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_(Nº DO CNPJ)\_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_(Nº DO TELEFONE)\_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_(NOME DA CIDADE)\_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_(NOME DA RUA OU AVENIDA)\_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_(Nº DO CEP)\_\_\_\_\_ neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_(NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA)\_\_\_\_\_ abaixo assinado propõe ao Município de Bom Jesus do Oeste(SC), o fornecimento dos produtos em conformidade com o edital e demais anexos, do Pregão Eletrônico nº 012/2024 e conforme quadro abaixo:

Item	Quant	Unid	Descrição	Unitário (R\$)	Total (R\$)
1	6	Unid	<b>CLIMATIZADOR EVAPORATIVO DE PAREDE</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• vazão de ar 49.000m³/h á 50.000m³/h</li><li>• Taxa de ruído (db) não excedente á 75</li><li>• Com reservatório de água</li><li>• Com escalas de velocidade</li><li>• Com controle remoto</li><li>• Deve possuir descarte de água</li><li>• Garantia mínima de 12 meses</li><li>• Possuir inmetro</li></ul> <b>INCLUSO MONTAGEM E INSTALAÇÃO NO LOCAL.</b>	***	***

Valor unitário: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Valor total: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**OBS.:** As descrições completas de cada item constam no Termo de Referência (Anexo I), do Pregão Eletrônico 012/2024. Nos preços ofertados estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos que possam alterar o valor dos itens licitados.

Dados da empresa: (Razão Social, CNPJ, endereço, fone contato e e-mail).

Prazo de Validade da Proposta: Mínimo 60 (sessenta dias).

Cidade e data: \_\_\_\_\_

**Nome e assinatura do Proprietário, Sócio ou Responsável Legal da Licitante  
CPF nº**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000  
Fone/Fax: (0 \*\*49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041  
CNPJ 01.594.009/0001-30

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA**

(Razão Social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por seu representante legal, CPF \_\_\_\_\_ e portador do RG \_\_\_\_\_, que ao final subscreve, **DECLARA EXPRESSAMENTE** a quem interessar possa e para fins de atendimento do edital e processo em referência, **QUE:**

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Bom Jesus do Oeste ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- i) Estar com licenças de operação e extração vigentes, conforme normas para o objeto.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa  
CPF:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000  
Fone/Fax: (0 \*\*49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041  
CNPJ 01.594.009/0001-30

**ANEXO V**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1719/2024**

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**PARTES:**

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_ – Bairro  
\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP  
XXXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-  
XX, neste ato representado pelo seu  
\_\_\_\_\_, **senhor**  
\_\_\_\_\_, portador do CPF N.  
XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_ – Bairro  
\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP  
XXXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-  
XX, neste ato representada pelo seu  
\_\_\_\_\_, **senhor**  
\_\_\_\_\_, portador do CPF N.

XXX.XXX.XXX-XX,

**E-MAIL**

**INSTITUCIONAL:**

\_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação dos bens/serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO n.º 012/2024, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com autorização constante do Processo Licitatório N. 1719/2024, homologado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024, mediante o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO**

**1.1** - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico n.º 012/2024, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1** - Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS, PARA ATENDER AS**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000  
Fone/Fax: (0 \*\*49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041  
CNPJ 01.594.009/0001-30

NECESSIDADES DO CENTRO DE EVENTOS 21 DE SETEMBRO DO MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE – SC, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 012/2024.

2.2 - A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Toda e qualquer alteração nos produtos ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Bom Jesus do Oeste/SC.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado:

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	6	Unid	<b>CLIMATIZADOR EVAPORATIVO DE PAREDE</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• vazão de ar 49.000m<sup>3</sup>/h á 50.000m<sup>3</sup>/h</li><li>• Taxa de ruído (db) não excedente á 75</li><li>• Com reservatório de água</li><li>• Com escalas de velocidade</li><li>• Com controle remoto</li><li>• Deve possuir descarte de água</li><li>• Garantia mínima de 12 meses</li><li>• Possuir inmetro</li></ul> <b>INCLUSO MONTAGEM E INSTALAÇÃO NO LOCAL.</b>	***	***

3.2 - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre eles, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa entrega dos produtos.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000  
Fone/Fax: (0 \*\*49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041  
CNPJ 01.594.009/0001-30

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

- 5.1. Prazo de entrega** do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Fornecimento, será de até 15 dias (úteis).
- 5.2.** As entregas dos produtos deverão ser feitos em todos território municipal, sem quantitativos mínimos, conforme solicitação do Departamento de Estradas e Rodagem, sem nenhum custos adicionais.
- 5.3.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, inclusive quanto a falta certificação, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 6.1 -** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 365 dias **(01) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.
- § 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos referidos instrumentos, observado o disposto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21.
- § 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços, se houver, deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.
- § 3º - O pedido de prorrogação de prazo somente será conhecido pelo Município de Bom Jesus do Oeste/SC caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.
- 6.2 -** Se a CONTRATADA deixar de entregar os produtos dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1.** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:
- 7.1.1.** É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Bom Jesus do Oeste/SC, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.
- 7.2.** Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**
- 7.3.** Efetuar a entrega, objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio.
- § 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.
- § 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos/serviços somente será conhecido pelo Município de Bom Jesus do Oeste/SC, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.
- 7.4.** Garantir os materiais contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega/prestação dos serviços.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000  
Fone/Fax: (0 \*\*49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041  
CNPJ 01.594.009/0001-30

7.4.1. Fornecer produtos com qualidade satisfatória, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento e praticidade, com a devida certificação exigida.

7.5. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.6. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.7. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.8. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Bom Jesus do Oeste/SC ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.9. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei Federal nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os produtos do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 – Os produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Bom Jesus do Oeste/SC, por intermédio do Departamento Municipal de Estradas e Rodagem (DMER), que acompanhará a entrega e fará o recebimento de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Bom Jesus do Oeste/SC e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes, inclusive a certificação exigida.

b) Receber os produtos, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega dos serviços.

d) Agir e decidir em nome do Município de Bom Jesus do Oeste/SC inclusive, para rejeitar o(s) produto(s) contatado(s) em desacordo com as especificações exigidas.

e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produtos(s).

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000  
Fone/Fax: (0 \*\*49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041  
CNPJ 01.594.009/0001-30

- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Bom Jesus do Oeste/SC.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à **FISCALIZAÇÃO**, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

**10.1** - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21.

**10.1.1** - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a entrega dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**10.1.2** - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos produtos atestados pela fiscalização do Município de Bom Jesus do Oeste/SC e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**10.1.3** - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Bom Jesus do Oeste/SC, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**10.1.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Bom Jesus do Oeste/SC.

**10.2** - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO**

**11.1** - Caso o prazo do contrato ultrapasse um ano, a contar da formulação da proposta ou do orçamento a que esta se referir, o reajuste poderá ser, sob análise, pelo índice do INPC, se autorizado.

**Observação:** Considerar o objeto contratado e observar o disposto no art. 25, § 7º e § 8º da Lei Federal nº 14.133/2021.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000  
Fone/Fax: (0 \*\*49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041  
CNPJ 01.594.009/0001-30

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO**

**12.1** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

**12.2** - Os acréscimos e supressões do objeto, quando for formalizado o contrato, observarão o disposto no art. 124 a 130, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Bom Jesus do Oeste/SC, na entrega do produto, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:
  1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  2. dar causa à inexecução total do contrato;
  3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:
  1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.2** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**14.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000  
Fone/Fax: (0 \*\*49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041  
CNPJ 01.594.009/0001-30

- 14.1.1** - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;  
**14.1.2** - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;  
**14.1.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.  
**§1º** - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.  
**§2º** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

- 15.1** - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal 5870/2023, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.  
**15.2** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

- 16.1** - Fica eleito o foro da cidade de Modelo/SC para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.  
**16.2** - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

\_\_\_\_\_ **Local e**  
**Data.**

\_\_\_\_\_  
*Prefeito Municipal*

\_\_\_\_\_  
*Representante Legal do Fornecedor*

**De acordo:**

\_\_\_\_\_  
*Assessor Jurídico*

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
*Testemunha 1*  
*Nome*

\_\_\_\_\_  
*Testemunha 2*  
*Nome CPF*